

Zimbra

camilla.silva@defensoria.ce.def.br

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 20240001 – DPE-CE

De : Rafaella Silva de Sousa
<rafaella.sousa@defensoria.ce.def.br>

qua., 30 de out. de 2024 17:01

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº
20240001 – DPE-CE

Para : grupobbs <grupobbs@grupobbs.com.br>

Cc : licitacao <licitacao@defensoria.ce.def.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, bom dia!

Pedimos a gentileza de nos esclarecer a cerca das indagações abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240001 – DPE-CE

PROCESSO SEI Nº 24.0.000001547-0:

1. DO CRITÉRIO E JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela

constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do

grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela

Administração, independentemente do valor total do grupo.

Pergunta: Desse modo, o PE será considerado o MENOR PREÇO por GRUPO ou MENOR PREÇO DO ITEM? Haja vista que trata-se de um serviço onde todos os itens terão os mesmos prestados por um único prestador, como ficaria caso a disputa seja por item? No momento da disputa, será necessária a precificação de cada item dos serviços constantes na planilha de serviços, de forma individual, e não global?

Sim, no momento da disputa deve ser feita a oferta item a item. Serão 14 itens em disputa. Entretanto, vence a disputa quem apresentar o MENOR PREÇO para o GRUPO. O próprio sistema verifica o somatório de cada item e determina a classificação após disputa.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

Pergunta: No momento da disputa dos lances, esse valor unitário é correspondente a cada item do Grupo 1? Tendo em vista que o serviço é prestado de forma global por um único prestador, em razão do tipo de objeto.

Sim, no sistema Compras a disputa se dá item a item.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.6.2. Serão avaliadas por esta comissão as seguintes disposições:

II. Comprovação da limpeza, controle biológico (dedetização) e manutenção periódica das

instalações prediais, por meio da apresentação de contrato de manutenção,

certificados de treinamento, relatórios de execução de serviços ou instrumentos equivalentes, de forma a prevenir quaisquer danos que possam ser ocasionados pelo ambiente de guarda do acervo, como a ocorrência de pragas, infiltrações, umidade excessiva, curtos circuitos, a má conservação, a circulação de ar deficiente, etc.;

Pergunta: As citadas comprovações, trata-se dos documentos exigidos como: apólice de seguros, contrato de dedetização, certificado do corpo de bombeiros como exemplo, onde outrora já são solicitados? Ou como a comissão pretende analisar esses pontos?

Será analisado por meio de vistoria técnica, conforme disposto em edital.

No anexo A - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS, item 1.3 consta a seguinte informação:

Os serviços de coleta de implantação com organização e indexação deverão ser realizados pela equipe da contratada na sede da DPE-CE, com a execução da coleta inicial das caixas, mediante protocolo quantitativo, etiquetagem e embalagem dos documentos. Durante a coleta, a empresa contratada deve realizar o tratamento, ordenamento, separação, organização dos documentos, com fornecimento integral de todo o material necessário para execução desta tarefa, como etiquetas, sacos plásticos, grampos plásticos, etc., sem que isso incorra em custos para a contratante, além de realizar também o cadastramento com controle físico de endereçamento informatizado dos documentos, proporcionando o inventário completo do acervo documental.

Porém essa informação não condiz com o item 2 da tabela do termo de referência do GRUPO I (2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO) (imagem acima) que fala que os serviços serão feitos após coleta.

Pergunta: Mediante essa contradição, onde de fato serão feitos os serviços?

Deve considerar a descrição do item 02 do Grupo I, ou seja, APÓS A COLETA. Sendo o serviço feito na sede da contratada, ou seja, em ambiente externo, conforme o subitem 1.7.10 do Termo de Referência.

Agradecendo desde já,

De: "grupobbs" <grupobbs@grupobbs.com.br>

Para: "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>

Enviadas: Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 13:23:31

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 20240001 – DPE-CE

Prezados, bom dia!

Pedimos a gentileza de nos esclarecer a cerca das indagações abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240001 – DPE-CE
PROCESSO SEI Nº 24.0.000001547-0:

1. DO CRITÉRIO E JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

Pergunta: Desse modo, o PE será considerado o MENOR PREÇO por GRUPO ou MENOR PREÇO DO ITEM? Haja vista que trata-se de um serviço onde todos os itens terão os mesmos prestados por um único prestador, como ficaria caso a disputa seja por item? No momento da disputa, será necessária a precificação de cada item dos serviços constantes na planilha de serviços, de forma individual, e não global?

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

Pergunta: No momento da disputa dos lances, esse valor unitário é correspondente a cada item do Grupo 1? Tendo em vista que o serviço é prestado de forma global por um único prestador, em razão do tipo de objeto.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.6.2. Serão avaliadas por esta comissão as seguintes disposições:
II. Comprovação da limpeza, controle biológico (dedetização) e manutenção periódica das instalações prediais, por meio da apresentação de contrato de manutenção, certificados de treinamento, relatórios de execução de serviços ou instrumentos equivalentes, de forma a prevenir quaisquer danos que possam ser ocasionados pelo ambiente de guarda do acervo, como a ocorrência de pragas, infiltrações, umidade excessiva, curtos circuitos, a má conservação, a circulação de ar deficiente, etc.;

Pergunta: As citadas comprovações, trata-se dos documentos exigidos como: apólice de seguros, contrato de dedetização, certificado do corpo de bombeiros como exemplo, onde outrora já são solicitados? Ou como a comissão pretende analisar esses pontos?

No anexo A - – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS, item 1.3 consta a seguinte informação:

Os serviços de coleta de implantação com organização e indexação deverão ser realizados pela equipe da contratada na **sede da DPE-CE**, com a execução da coleta inicial das caixas, mediante protocolo quantitativo, etiquetagem e embalagem dos documentos. Durante a coleta, a empresa contratada deve realizar o tratamento, ordenamento, separação, organização dos documentos, com fornecimento integral de todo o material necessário para execução desta tarefa, como etiquetas, sacos plásticos, grampos plásticos, etc., sem que isso incorra em custos para a contratante, além de realizar também o cadastramento com controle físico de endereçamento informatizado dos documentos, proporcionando o inventário completo do acervo documental.

Porém essa informação não condiz com o item 2 da tabela do termo de referência do GRUPO I (2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO) (imagem acima) que fala que os serviços serão feitos após coleta.

Pergunta: Mediante essa contradição, onde de fato serão feitos os serviços?

Agradecendo desde já,



Jane de Almeida

Secretária Executiva - Grupo BBS

Fone: (85)3535-3636

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba 1522/1524 - Serrinha - Fortaleza - Ce

CEP: 60714-242

www.grupobbs.com.br